**PROJETO DE LEI Nº 07/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza a contratar, por prazo determinado, e dá outras providências.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,** PrefeitoMunicipal em Exercício de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO e SANCIONO** a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por tempo determinado, por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão da não mais existência da necessidade que ensejou a contratação, por até 40 (quarenta) horas semanais, Nível 1, Classe “A”devendo seguir a ordem de colocação verificada no resultado já homologado e com validade do Processo Seletivo Simplificado N.º 01/2023.

**§ 1º** -Até 10 (dez) professores, com área de atuação em Pedagogia com curso superior completo.

**§ 2º-** Até 02 (dois) professor para com área de atuação em Matemática, com curso superior completo ou em curso, estando o candidato matriculado no mínimo no 5º (quinto) semestre da graduação;

**Art. 2º**- Os contratados farão jus ao vencimento estabelecido para o respectivo cargo efetivo, sendo celebrado com os mesmos contratos administrativos estabelecendo os termos para as partes;

 **Art. 3º** - As despesas decorrentes das contratações ora autorizadas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas dos Meios Vigentes**.**

**Art. 4**° **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA-RS,** aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei objetiva obter Autorização Legislativa para contratar, emergencialmente, mais profissionais para atuação nas escolas municipais, por até 40 (quarenta) horas semanais, Nível 1, Classe “A”devendo seguir a ordem de colocação verificada no resultado já homologado e com validade do Processo Seletivo Simplificado N.º 01/2023.

**§ 1º** -Até 10 (dez) professores, com área de atuação em Pedagogia com curso superior completo.

**§ 2º-** Até 02 (dois) professor para com área de atuação em Matemática, com curso superior completo ou em curso, estando o candidato matriculado no mínimo no 5º (quinto) semestre da graduação;

Salientamos na urgência dessas contratações devido ao início do ano letivo, estamos com falta de mais esses cargos para serem supridos junto a nossas escolas municipais.

Por todo o exposto, Senhor Presidente, Nobres Vereadores, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**